



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N.º 2.027 DE 06 DE AGOSTO DE 2013

“Cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente de Santo Antônio do Jardim e determina outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica criado o Fundo Municipal do Meio Ambiente de Santo Antônio do Jardim.

Art. 2.º. Os recursos destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente de Santo Antônio do Jardim serão depositados em conta corrente aberta em agência bancária oficial, específica para este fim.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Santo Antônio do Jardim ficarão indisponíveis até a edição de lei que regule a sua aplicação.

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 06 de agosto de 2013.


José Eraldo Scanavachi
Prefeito Municipal